DECRETO N. 23.623, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispensa, *ex-officio*, Policial Militar do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, observando o disposto do artigo 9º, inciso II, letra “c” da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica dispensado, *ex-officio*, do Corpo de Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, o 3° SGT PM RR RE 05086-1 AUGUSTO VIANA DE ARAÚJO, a contar de 1° de janeiro de 2019, de acordo com o artigo 9º, inciso II, letra “c”, da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentado pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, alterado pela Lei nº 2.461, de 17 de maio de 2011:

Parágrafo único. Em razão do disposto no caput deste artigo, fica o Policial Militar revertido à situação em que se encontrava na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1° de janeiro de 2019.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador